

**EDITAL PROEX nº 06/2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À POLÍTICA DE EXTENSÃO**  
**DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UFMG**

Estarão abertas, **no período de 07 março a 17 de março de 2024**, as inscrições de candidatos (as) à bolsa de extensão na modalidade bolsa de Apoio à Política de Extensão da PROEX/UFMG (Bolsa APEX), conforme plano de trabalho do item 4. deste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O Edital visa selecionar discentes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), devidamente matriculados, para atuar no projeto **Suporte de Comunicação da PROEX**.
- 1.2. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudantes preferencialmente dos cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Design, Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais.

**2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**

- 2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail [comunica@proex.ufmg.br](mailto:comunica@proex.ufmg.br) identificando-se no campo assunto: **“Inscrição para Bolsa APEX”**.
- 2.2. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão enviar os seguintes documentos digitalizados:
  - a) Currículo Vitae em formato PDF;
  - b) Texto contendo uma exposição dos motivos que levam o aluno a pleitear sua participação no projeto, em uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5;
  - c) Comprovante de matrícula (disponível no Siga Minha UFMG).
- 2.3. O exame de seleção constará de duas etapas:
  - 2.3.1. 1ª etapa - Eliminatória: Análise do currículo (valor de 50 pontos) e avaliação do texto com a exposição dos motivos apresentados pelo aluno (valor de 50 pontos).
    - 2.3.1.1. Serão selecionados para a segunda etapa os candidatos que alcançarem pelo menos de 70% dos pontos distribuídos nesta 1ª etapa.
    - 2.3.1.2. A lista dos candidatos selecionados na 1ª etapa será divulgada no site da PROEX.
  - 2.3.2. 2ª etapa - Classificatória: Entrevista (100 pontos).
    - 2.3.2.1. A entrevista será realizada em dia e horário agendados pela PROEX e comunicados por e-mail (e-mail informado pelo (a) candidato (a) na inscrição).
- 2.4. O resultado final do processo seletivo será informado aos (as) candidatos (as) por e-mail e publicado no site da PROEX.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 3.1. O discente selecionado deverá observar o ANEXO I deste Edital.

**4. PLANO DE TRABALHO**

- 4.1. **Gestão de perfis da PROEX nas redes sociais:** apoiar as atividades da Assessoria de Comunicação; contribuir para a visibilidade da extensão da UFMG junto à comunidade interna e externa; colaborar para o planejamento e execução de estratégias de comunicação digital; elaborar e executar cronograma de publicações em redes sociais; buscar informações, redigir textos, legendas e conteúdo informativo da extensão para divulgar no Facebook, Instagram, Twitter, TikTok e YouTube; relacionar com públicos



de interesse da extensão universitária; realizar cobertura de atividades e eventos para fins de divulgação nas redes sociais; apoiar a atualização do website da PROEX; contribuir para produção do Jornal Mural 'Proex Destaca'; utilizar ferramentas on-line de trabalho colaborativo; participação de reuniões da equipe; auxiliar na organização de eventos institucionais, tais como Jornada de Extensão e Encontro de Extensão; participar em evento científico apresentando experiência desenvolvida no Suporte de Comunicação Institucional da Proex/UFMG; produzir redação ou relato de experiência no formato de artigo a ser submetido a periódico da área e/ou eventos científicos; participar nas atividades coletivas e interdisciplinares.

## 5. CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	07 de março de 2024
Inscrição de candidatos (as)	07 de março a 17 de março de 2024
Resultado da 1ª etapa	Até 20 de março de 2024
Resultado da 2ª etapa	Até 28 de março de 2024
Implantação da bolsa no Sistema de Fomento da Proex	1º a 15 de abril de 2024

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A bolsa APEX será paga mensalmente e adotará como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 6.2. Aos (às) bolsistas selecionados (as) será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no projeto, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 700,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
- 6.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese
- 6.4. O período de vigência da bolsa será de abril a julho de 2024, com possibilidade de prorrogação.

Belo Horizonte, 07 de março de 2024.  
Professor Juarez Guimarães Dias, coordenador do projeto

## **ANEXO I INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

### **1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no conseqüente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.3. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2023/2024.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (doze) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

### **3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.